



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2013, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELETRÔNICOS, DIDÁTICOS, AVIAMENTOS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pernambuco, 1582, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 85.514.214/0001-39, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Eliceu José Anderle**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, 1582, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 3.220.069-9 SSP/PR e do CPF nº 492.996.039-87., a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de a Aquisição de Materiais de Expediente, Eletrônicos, Didáticos, Aviamentos e de Processamento de Dados, firmado em 02 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 009/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 25.666,68 (Vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

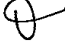
CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 02 de Setembro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP
ELICEU JOSÉ ANDERLE
CONTRATADA

Testemunhas:  _____